

Processo n° 17.448-3/2012
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Assunto Embargos de Declaração – 5.130-6/2013 (representação de natureza interna)
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 25-6-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 2.135/2013 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO. SANEAMENTO EX OFFÍCIO DE OMISSÃO CONSTATADA PELO RELATOR. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO EMBARGADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 17.448-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n° 3.536/2013 do Ministério Público de Contas em **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração, constante do documento digital n° 24380/2013, opostos pelo Sr. Juarez Alves da Costa, gestor, à época, da Prefeitura Municipal de Sinop, em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular, constante do documento digital n° 20515/2013, contudo, considerando a omissão detectada no citado julgamento singular, o Relator esclarece que das 45 irregularidades inicialmente apontadas, 15 foram consideradas sanadas pela equipe auditora e pelo Ministério Público de Contas, quais sejam, as de número 01 a 05, 11, 21, 22, 31, 32, 36, 37, 43, 44 a 45, permanecendo, portanto, as irregularidades de número 06 a 10, 12 a 20, 23 a 30, 33 a 35, 38 a 42, totalizando 30, **mantendo-se** inalterados os termos da decisão embargada, conforme consta nas razões do voto do Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente.

Processo n° 17.448-3/2012
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Assunto Embargos de Declaração – 5.130-6/2013 (representação de natureza interna)
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 25-6-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 2.135/2013 – TP

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente
Presidente em substituição legal

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas